



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4260, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ESTABELECE VALOR MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO
DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ**, usando de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea "i", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de julho de 2009.

DECRETA:

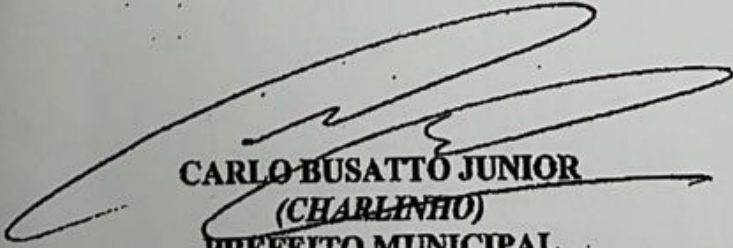
Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) o valor mínimo para o ajuizamento de Ação de Execução Fiscal objetivando a cobrança de valores inscritos em dívida ativa da Fazenda Pública Municipal.

§ 1º. Para os fins de que trata o valor mínimo indicado no *caput* deste artigo, será considerada a soma dos valores consolidados das inscrições reunidas, referente à mesma espécie tributária.

§ 2º. Entende-se por valor consolidado aquele resultante da atualização do débito originário, somado aos encargos e demais acréscimos legais ou contratuais, devidos até a data da sua apuração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


CARLO BUSATTO JUNIOR
(**CHARLENHO**)
PREFEITO MUNICIPAL